



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Santa Clara do Sul comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, orgânicos certificados em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015. O prazo para a entrega dos envelopes será no período de **04 de abril a 24 de abril de 2019**, no horário **das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, na sala de Licitações, situada no Centro Administrativo, na Avenida Emancipação, nº 615, na sede do Município de Santa Clara do Sul.

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente Edital se refere à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, orgânicos certificados, conforme relação constante no Anexo I deste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no chamamento público, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte identificação:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

3.1. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

3.1.1. Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e/ou cooperativas;

3.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitida há menos de 90 dias;

3.1.3. Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

3.1.4. Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede da Licitante;

3.1.5. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

3.1.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.7. Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

3.1.8. Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República; (Modelo no Anexo III);

3.1.9. Apresentar Certificado de Conformidade Orgânica para fornecimento de produtos orgânicos, conforme a Lei nº 10.831/2003;

3.2. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

3.2.1. Cópia da DAP do agricultor familiar participante;

3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) emitida há menos de 90 dias;

3.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio da Licitante;

3.2.4. Prova de inscrição cadastral junto à Secretaria Estadual Fazenda (Talão de Produtor);

4. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2)

4.1. A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo constante no anexo II.

5. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. Somente serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor estiver de acordo com o valor de aquisição estipulado.

5.2. Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Santa Clara do Sul/RS.

5.3. Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

5.4. Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

5.5. Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou Comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.

5.6. Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

5.7. Havendo empate, após a aplicação dos critérios fixados nos itens 5.1 a 5.6, os produtos serão adjudicados observando as quantidades estabelecidas nos Projetos de Venda, em favor dos detentores das propostas de menor valor.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

6. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE AQUISIÇÃO

6.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o primeiro semestre, elaborados pela nutricionista do Município conforme anexo I deste Edital.

6.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o pedido feito previamente pela Secretaria Municipal de Educação, através das Escolas Municipais, conforme cronograma expedido pela Secretaria.

6.3. Os produtos deverão ser entregues nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental: Willibaldo Both - Alto Arroio Alegre, Gustavo Seidel – Sampainho, Frei Henrique de Coimbra – Nova Santa Cruz, todas localizadas na zona rural do município, bem como na Escola Sereno Afonso Heisler e Escola de Educação Infantil Pequeno Mundo, localizadas na zona urbana, com periodicidade semanal.

6.4. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado ou revogado mediante interesse de ambas as partes.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

9.2. O pagamento será mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias da entrega dos gêneros alimentícios, através de depósito bancário. **Na nota fiscal deverá constar o Chamamento Público nº 02/2019 e o Recurso utilizado.**

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias à execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo II do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

10.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste chamamento público, durante a vigência do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

10.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega.

10.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

11. PENALIDADES

11.1. É fixada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto ora contratado, caso a contratada descumpra com qualquer cláusula deste contrato. A multa prevista não exclui as penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, a qual este instrumento se vincula. As multas previstas neste Contrato não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas decorrentes das infrações cometidas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E JUVENTUDE: Educação Infantil (770.1); Ensino Fundamental (765.1).

13. DOS RECURSOS

13.1. Das decisões proferidas, decorrente do presente Chamamento Público, caberá recurso à autoridade superior no prazo de 02 (dois) dias, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar o Chamamento Público nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

14.2. O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações do Município de Santa Clara do Sul, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h, telefone (51) 3782-2250, e-mail: licitacoes@santaclaradosul.rs.gov.br e sítio eletrônico: <http://transparencia.santaclaradosul-rs.com.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=dinamico&id=4951#>.

14.3. O presente Edital, bem como a proposta do licitante vencedor fará parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

14.4. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Relação de Produtos.

Anexo II – Projeto de Venda.

Anexo III - Modelo Declaração de que não emprega menor

Anexo IV – Minuta do Contrato.

Santa Clara do Sul/RS, 02 de abril de 2019.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Anexo I

Produtos Orgânicos
DESCRIÇÃO DOS LOTES/ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Aquisição	Valor Total Aquisição
Lote 001 – EMEI					
1	AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, ORGÂNICO CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA (PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO). ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA DE 5KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA	KG	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
2	AIPIM DESCASCADO ORGÂNICO	KG	200	R\$4,90	R\$ 980,00
3	ARROZ BRANCO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, ORGÂNICO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES DE 1 (UM) OU 5 (CINCO) KG.	KG	350	R\$ 4,27	R\$ 1.494,50
4	ARROZ PARBOILIZADO ORGANICO	KG	800	R\$ 4,37	R\$ 3.496,00
5	BANANA PRATA ORGANICA	KG	1800	R\$ 3,75	R\$ 6.750,00
6	FARINHA DE MILHO FINA, ORGÂNICA, COR AMARELA NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO SÃOS E LIMPOS. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00
7	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ORGÂNICA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

8	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 "IN NATURA", ORGÂNICO ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, ÚMIDA E CARUNCHOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 1 (UM) KG.	KG	400	R\$ 9,35	R\$ 3.740,00
9	FEIJÃO PRETO TIPO 1 "IN NATURA", ORGÂNICO, EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTES, ISENTO DESUJIDADES, ÚMIDA E CARUNCHOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 1 (UM) KG.	KG	300	R\$ 8,25	2.475,00
Lote 002 – EMEFS					
10	AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, ORGÂNICO CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA (PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO). ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA DE 5KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA	KG	800	R\$ 5,90	4.720,00
11	AIPIM DESCASCADO ORGÂNICO	KG	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
12	ARROZ BRANCO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, ORGÂNICO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES DE 1 (UM) OU 5 (CINCO) KG.	KG	500	R\$ 4,27	R\$ 2.135,00
13	ARROZ PARBOILIZADO ORGANICO	KG	1000	R\$ 4,34	R\$ 4.340,00
14	BANANA PRATA ORGANICA	KG	1500	R\$ 3,75	R\$ 5.625,00
15	FARINHA DE MILHO FINA, ORGÂNICA, COR AMARELA NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO SÃOS E LIMPOS. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESESA CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00
16	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ORGÂNICA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES	KG	1000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

	FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
17	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 "IN NATURA", ORGÂNICO ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, ÚMIDA E CARUNCHOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 1 (UM) KG.	KG	500	R\$ 9,35	R\$ 4.675,00
18	FEIJÃO PRETO TIPO 1 "IN NATURA", ORGÂNICO, EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTES, ISENTO DESUJIDADES, ÚMIDA E CARUNCHOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 1 (UM) KG.	KG	500	R\$ 8,25	R\$ 4.125,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Anexo II - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF -----	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	

Total do projeto



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Anexo III

DECLARAÇÃO REFERENTE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999: V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., ... de de 2019.

.....(representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ANEXO IV

Minuta de CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 00-03/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, representado em seus atos pelo Prefeito Sr. **PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, brasileiro, casado, inscrito do CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, denominado de **CONTRATANTE**, e por outro lado _____, brasileiro, _____, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, neste município de Santa Clara do Sul-RS, CEP: _____, doravante denominado de **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 002/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, primeiro semestre de 2019, descritos no Anexo I deste Contrato, todos de acordo com o edital do chamamento público nº 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____reais), conforme listagem constante no Anexo I deste Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O Município pagará à CONTRATADA, os valores conforme Anexo I deste Contrato, livre de quaisquer ônus ou encargos e o pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após a entrega e apresentação das notas fiscais em nome do Município de Santa Clara do Sul, através de depósito bancário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O início da entrega das mercadorias será imediatamente após a emissão do empenho, conforme for solicitado pelo responsável de cada escola, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida, que poderá ser em (01) ano a contar da assinatura do contrato.

3.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita nas escolas, conforme dias e quantidades solicitadas pelos responsáveis.

3.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE: Educação Infantil (770.1); Ensino Fundamental (765.1).

5. CLÁUSULA QUINTA:

5.1. É fixada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto ora contratado, caso a contratada descumpra com qualquer cláusula deste contrato. A multa prevista não exclui as penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, a qual este instrumento se vincula. As multas previstas neste Contrato não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas decorrentes das infrações cometidas.

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

Observação: Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A fiscalização e acompanhamento do presente contrato ficará a cargo do Gestor e Fiscais de Contratos designados pela Portaria nº 4498/2019, pela Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. O presente contrato rege-se, ainda, pelo chamamento público nº 002/2019, pela Resolução CD/ FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

9. CLÁUSULA NONA

9.1. O presente contrato vigorará por 01(um) ano, contados desde o dia **00/04/2019**, podendo ser prorrogado, mediante concordância das partes e se presente o interesse público.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. É competente o Foro da Comarca de Lajeado, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul, XXX de XXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH

Prefeito

TESTEMUNHAS:

Ass.: Ass.:
NOME: NOME:
CPF: CPF:

ANEXO I

LOTE 001 - EMEI PEQUENO MUNDO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL

LOTE 002 - ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL